



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Processo Administrativo em decorrência do insucesso da Concorrência 14/2024 destinado a **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO 2 – PADRÃO FNDE NAS COORDENADAS: 10°50'41.11"S - 61°27'33.94"O NO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA – MT**, conforme Aditivo ao Termo de Compromisso nº11696-FNDE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1.		CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO 2 – PADRÃO FNDE NAS COORDENADAS: 10°50'41.11"S - 61°27'33.94"O NO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA – MT, conforme Aditivo ao Termo de Compromisso nº11696-FNDE	UNID	1,00	R\$ 2.035.012,21	R\$ 2.035.012,21

- **Sendo o valor total proveniente:**

- Valor de repactuação do FNDE de R\$ 1.585.411,91 (hum milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e onze reais e noventa e um centavos).
- Valor de contrapartida de R\$ 449.600,30 (quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos reais e trinta centavos).
- Valor total (R\$ 1.585.411,91 + R\$ 449.600,30) = R\$ 2.035.012,21 (dois milhões, trinta e cinco mil, doze reais e vinte e um centavo).

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 240 dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.3. O prazo de execução é de 240 dias, conforme cronograma físico-financeiro

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A obra de engenharia para Contratação de empresa especializada para **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO 2 – PADRÃO FNDE NAS COORDENADAS: 10°50'41.11"S - 61°27'33.94"O NO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA – MT**, conforme Aditivo ao Termo de Compromisso nº11696-FNDE, promovida por meio do Município de Rondolândia, visa aprimorar a infraestrutura escolar da região, refletindo na melhoria da



qualidade da educação das comunidades indígenas e do Município. Além disso, esta unidade escolar atenderá à alta demanda da rede pública da localidade, de forma que a edificação modelo Padrão do FNDE promoverá integral padronização e qualificação da Unidade Escolar. O partido arquitetônico adotado no Projeto Padrão FNDE baseia-se nas necessidades de desenvolvimento da criança, tanto no aspecto físico e psicológico, quanto no intelectual e social, proporcionando a inclusão dimensional das crianças matriculadas. São levados em consideração, também, aspectos climáticos, ambientais e geográficos para a implementação da obra.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. O objeto da contratação, solucionará as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO 2 – PADRÃO FNDE NAS COORDENADAS: 10°50'41.11"S - 61°27'33.94"O NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA – MT**, conforme Aditivo ao Termo de Compromisso nº11696-FNDE. Conforme apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

- a) Definição do local de execução dos serviços: RUA RIO MADEIRA ESQ RUA PADRE EZEQUIEL RAMIN, **COORDENADAS: 10°50'41.11"S - 61°27'33.94"O - Rondolândia/MT**;
- b) Definição dos serviços a serem executados: Para o desenvolvimento do Estudo Preliminar foi realizado um estudo de viabilidade, onde a partir de vistorias no terreno foi possível identificar a área que deveria ser considerada na execução da futura obra.

Com base no projeto padrão do FNDE, e nos relatórios de sondagem do terreno, a implantação e o projeto básico de fundação foram desenvolvidos pela equipe técnica da Prefeitura de Rondolândia, visando a complementação da documentação técnica base para a contratação. Com o desenvolvimento do Estudo de Viabilidade, foi elaborada toda documentação do Projeto Básico para contratação em que os serviços a serem contratado serão em suma:

- a) Elaboração de projetos executivos;
- b) Limpeza do terreno;
- c) Placa da obra;
- d) Instalações provisórias e barracão de obras;
- e) Locação da obra;
- j) Instalações elétricas;
- k) Instalações hidráulicas;
- l) Instalações de esgoto e águas pluviais;
- m) Instalações de prevenção e combate a incêndio;
- n) Instalações de prevenção contra descargas atmosféricas;
- o) Instalações de gás;
- p) Impermeabilizações;
- q) Execução de contrapisos e cimentados;
- r) Aplicação de grama;
- s) Instalação de esquadrias de alumínio;
- t) Instalação de vidros;
- u) Execução de pinturas;
- v) Execução de telhados com telha termo acústica;
- w) Serviços de urbanização e paisagismo;



x) Limpeza geral.

3.2 A definição da metodologia executiva será adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes e subsidiariamente, conforme as recomendações dos fabricantes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no memorial descritivo a ser elaborado pela equipe técnica. Ademais, os serviços a serem contratados, deverão ser elaborados com base nas diretrizes da Prefeitura Municipal de Rondolândia, nos planos específicos assegurando sua viabilidade técnica e a avaliação dos custos das obras. Sobre a definição do prazo de execução da obra estima-se que o prazo de execução seja de 240 (duzentos e quarenta) dias. Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários serão explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos serão obtidos por meio do levantamento de dados contidos no projeto básico de urbanismo, com vistas às necessidades dos serviços a serem executados para:

- a) Proporcionar, se possível, meios de utilização da infraestrutura de material e mão de obra existentes no município, de modo a promover o incremento na economia local;
- e b) Facultar, à Contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, dos horários de trabalho e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

3.2. No presente caso, a contratação NÃO exigirá, manutenção e assistência técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade socioambiental, é fundamental que as contratações de obras públicas considerem aspectos relacionados à preservação do meio ambiente, ao desenvolvimento social e à promoção da sustentabilidade. A adoção desses critérios contribui para a construção de um futuro mais sustentável e consciente, além de trazer benefícios para a sociedade como um todo. Alguns aspectos relevantes a serem considerados para a contratação:

4.1.1. Gestão de resíduos: É essencial adotar medidas para a correta gestão dos resíduos gerados durante a execução da obra. Isso inclui a segregação, coleta seletiva, destinação adequada e possíveis práticas de reciclagem. A preocupação com a minimização dos resíduos e o descarte responsável contribui para a preservação do meio ambiente e a promoção da sustentabilidade.

4.1.2. Eficiência energética: Considerar critérios de eficiência energética é relevante para reduzir o consumo de energia durante a construção e o funcionamento da obra. A utilização de sistemas e equipamentos energeticamente eficientes e a implementação de estratégias de conservação de energia são medidas que podem ser criadas para minimizar o impacto ambiental e reduzir os custos operacionais a longo prazo.

4.1.3. Uso racional da água: Estabelecer práticas que promovam o uso racional da água é crucial. Isso pode incluir a instalação de sistemas de captação e reúso da água da chuva, a utilização de equipamentos e dispositivos economizadores de água e a conscientização dos trabalhadores sobre a importância da economia desse recurso natural.

4.1.4. Acessibilidade e inclusão social: As obras públicas devem considerar a acessibilidade e a inclusão social, garantindo que sejam acessíveis a todas as pessoas, independentemente de suas capturas físicas ou cognitivas. Isso envolve a implementação de rampas, corrimãos, sinalização adequada, pisos táteis e outros elementos que facilitam a mobilidade e a inclusão de todos os cidadãos.

4.1.5. Responsabilidade social: Promover a responsabilidade social na execução das obras



implica respeitar os direitos dos trabalhadores, assegurar as condições de trabalho, cumprir as normas trabalhistas e garantir a segurança e o bem-estar dos envolvidos. Além disso, pode-se estimular a contratação de mão de obra local, o fomento a micro e pequenas empresas e o desenvolvimento de programas de capacitação e inclusão social.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da ordem de serviço.

5.1.2. Os métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão definidas nos documentos técnicos da contratação.

a) 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: RUA RIO MADEIRA ESQ RUA PADRE EZEQUIEL RAMIN, **COORDENADAS: 10°50'41.11"S - 61°27'33.94"O** - Rondolândia/MT;

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.5.1. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a finalização dos serviços.

5.5.2. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.5.3. No prazo de até 20 (vinte) dias a partir do recebimento provisório dos serviços, equipe de fiscalização deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza a finalização do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, com as atribuições definidas neste Termo de Referência, designado pelo Decreto Municipal n. 207/GAB/PMR/2023, Sr^a. Janete Moreira Lopes, em cumprimento ao art. 117, caput, Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua



competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação a Regularidade Fiscal da empresa, sendo: a) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Regularidade Contribuições Previdenciárias; b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.10. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme item 6.9.

6.11. Os pagamentos serão realizados mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

6.12. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser realizado o pagamento.

6.13. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.14. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços.

6.15. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.1. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.



7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 70, I, a do Decreto nº 243/GAB/PMR, de 2024).

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação concorrência, em sua forma presencial, do tipo menor preço global.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do TCE/MT;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) ; e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa contratada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontadas no Relatório de Ocorrências da PGM.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Para fins de contratação, deverá observar os requisitos de Habilitação Jurídica, fiscal,



social e trabalhista.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, a conta da seguinte dotação:

3 Identificação Orçamentaria:

Órgão: 0400 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 1113 – Construção e Implantação da Creche Municipal

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações (0040)

Fonte Recurso: 1570.0000 – Transferências do governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação

Órgão: 0400 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Unidade: 0110 – Gestão da Educação – Desenvolvimento e Educação de qualidade

Projeto Atividade: 1113 – Construção e Implantação da Creche Municipal

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações (0038)

Fonte Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rondolândia-MT, 08 de Maio de 2025.

Leticia Reco Cruz

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Decreto nº 295/GAB/PMR/2024

Servidor e/ou equipe responsável pela elaboração do TR.

JANETE MOREIRA LOPES

ENGENHEIRA CIVIL

CREA 9742 D/RO